

DECRETO Nº 2644/78  
de 31 de Julho de 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Inciso IV do artigo nº 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A :

Artigo 1º :- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, destinada para fins de implantação de curva marginal à Rodovia Presidente Dutra ligando o trevo de acesso de Eugênio de Melo à Orion, a saber:

1) O imóvel consta pertencer ao Sr. JOSÉ MOLINA  
2) Inscrição Imobiliária: 54-13-22 e 54-13-23.  
3) Localização: Rua Ambrósio Molina, Jardim I-pê- Eugênio de Melo.

4) Características da faixa de terra: sem benfeitorias, com forma regular e com desnível acentuado.

5) Medidas e confrontações:

Inicia no vértice 79 e com rumo de 7º10'44" SW e distância de 15,84 m (quinze metros e oitenta e quatro centímetros) até o vértice 81, onde pela esquerda confronta com a propriedade do Sr. ARMANDO RIGHI; deste vértice, deflete à direita com rumo de 78º28'57" SW e distância de 51,48 m (cincoenta e um metros e quarenta e oito centímetros) até o vértice PT 1, onde pela esquerda confronta com a faixa pertencente ao D.N.E.R. deste vértice deflete à direita em curva de raio de 26,20 m (vinte e seis metros e vinte centímetros) ângulo central de 21º46'39", - tangente de 5,04m (cinco metros e quatro centímetros) e desenvolvimento de 9,96 m (nove metros e noventa e seis centímetros) até o vértice PC 1, onde pela esquerda confronta com a Rua Ambrósio Molina; deste vértice deflete à direita iniciando uma curva de raio igual a 10 m (dez metros), - ângulo central de 81º19'20", tangente de 8,59 m (oito metros e cinquenta e nove centímetros) e desenvolvimento de 14,19 m (quatorze metros e dezanove centímetros) até o vértice PT 2, confrontando pela esquerda com a área remanescente de propriedade de JOSÉ MOLINA; deste vértice deflete à esquerda com rumo de 78º28'57" NE e distância de 61,44m (sessenta e um metros e quarenta e quatro centímetros) até o vértice inicial 79, confrontando pela esquerda com a área remanescente, fechando assim o perímetro.

O perímetro ora descrito, perfaz uma área de .. 872,64 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados).

.../

segue...

Continuação do Decreto n.º 2644/78- fls.02

PARÁGRAFO UNICO:- A área a que se refere este artigo vem melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao processo interno n.º 045910/78 desta Prefeitura.

Artigo 2º :- Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o proprietário ofereça:

a) Translado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;

b) Certidão Vintenária atualizada do imóvel;

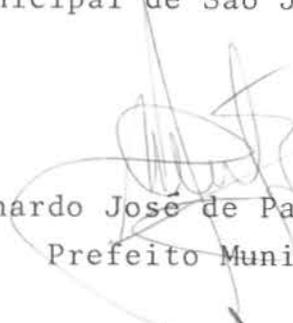
c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reais persecutórias e demais ônus;

d) Certidões negativas de impostos, taxas contribuições de melhoria e tarifas públicas.

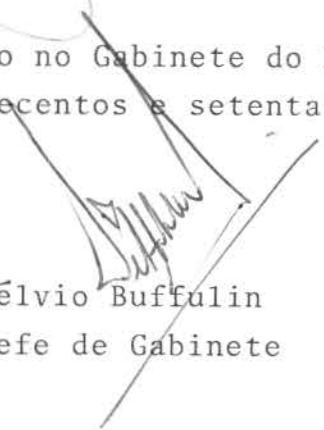
Artigo 3º :- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei n.º 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º :- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de julho de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mes de julho de mil novecentos e setenta e oito.

  
Dêlvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/amtr.